

01-0162/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 162/2019 DE 14/03/2019

Promovente:

Ver. RICARDO TEIXEIRA

Ementa:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM PROJETO QUE VISA
APRIMORAR A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL DOS ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO.

Observações:

do prods. 1
03-162 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL
162/2019

GABINETE 55° GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe sobre a implantação de um projeto que visa aprimorar a Inteligência Emocional dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art, 1º Toda escola deverá desenvolver o projeto de Inteligência Emocional, que visará o aprendizado voltado a saber lidar com suas emoções e reações.

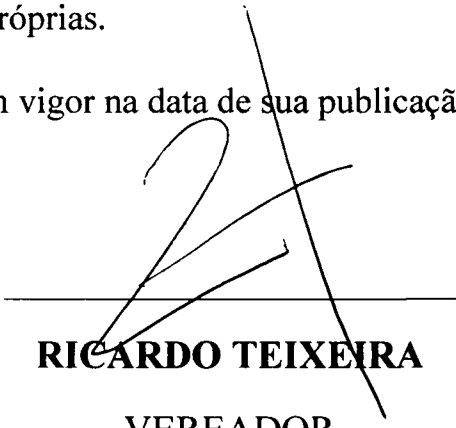
Art, 2º Todo conteúdo e atividades aplicadas e desenvolvidas durante o projeto deverão respeitar a faixa etária, cultura, necessidade de grupo e acontecimentos atuais ligados á comunidade.

Art, 3º A secretaria Municipal de Educação de São Paulo ficará responsável pela qualificação dos professores da rede de escolas municipais, bem como fornecer materiais (livros de pesquisa e de acompanhamento) e espaços adequados dentro das unidades escolares, para que tenham condições de desenvolver o projeto, estimulando sua aplicabilidade de maneira efetiva.

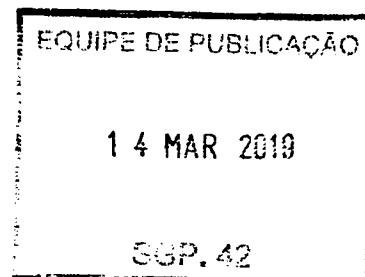
Art, 4º O projeto executado tem como objetivo atingir a comunidade e beneficiá-la por meio das atitudes emocionais desenvolvidas com os alunos que impactará dentro da sociedade de forma positiva.

Art, 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentais próprias.

Art, 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 02 e folha de informação
sob nº 03. 14 MAR 2019
Ass: _____

Otávio de Carvalho Freire
Técnico Administrativo
RF. 11.479



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
2019-162 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo

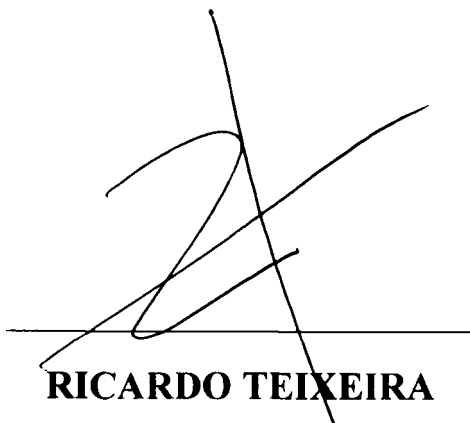
JUSTIFICATIVA

Assim como prevê o Artigo 3º do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), deve-se facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade.

É importante que a escola promova o desenvolvimento emocional dos alunos para trabalhar assuntos conflitantes muito frequentes na geração atual, como bullying, depressão, uso de drogas, gravidez na adolescência, entre outros presentes na sociedade moderna.

Assim, eles poderão lidar com situações como essas e assumir a responsabilidade diante de suas escolhas e, com o tempo, tais problemas passam a diminuir dentro do contexto escolar e da própria sociedade. Tendo como resultados positivos: a integração entre os alunos, os adultos, os adultos que se transformarão e cidadãos dignos de uma cultura.

O projeto de lei é de autoria de Aedra Gabriely dos Santos Silva, vereadora Jovem, Colégio Victorino – Vida Ativa - Parlamento Jovem, Partido da Educação.


RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR